
PORTARIA Nº 26/2022- IPASET, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE EM CARATER VITALÍCIO AO BENEFICIÁRIO (CONJUGE) EVALDO MARTINS RIBEIRO, COM FULCRO NA REDAÇÃO EC Nº 41/2003.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e,

Considerando o processo Administrativo de Benefício 2022.07.14656P, bem como, o Parecer Jurídico nº 04/2022-IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário **EVALDO MARTINS RIBEIRO, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 2937514 SSP/PA e do CPF nº 399.063.022-91, na qualidade de esposo (viúvo)**, em decorrência do falecimento no dia 10/12/2021, da servidora (SEGURADA), **RODE DE SÁ RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF 228.591.792-91, sob o nº, e RG sob o nº 1704689 3ª via PC/PA, inscrição no PIS/PASEP sob o 190.02895.65/0, matrícula funcional nº 3300, ocupante de cargo de provimento efetivo de professor (a) nível médio B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, juntado aos autos certidão de óbito expedida na cidade de Barretos/SP nº 116442 01 55 2021 4 00108 087 0035833 04, com proventos integrais, com vigência a partir da data do óbito, conforme consta no processo nº 2022.07.14656P, tendo como base legal:

Salário Base: R\$ 1.537,93 - Lei Municipal 3.793/93 - Art. 41.

Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 645,93 - Lei Municipal 3.793/93 – Art. 63.

Nível Superior 40%: R\$615,17 – Lei Municipal 9.860/16 – 5.224/01.

PCCR Pós Graduação 10%: R\$ 153,79 – Lei Municipal 9.860/16 Art. 12.

Art. 2º- Estabelecer o valor do pagamento da pensão por morte a beneficiária no importe de R\$ 2.952,82 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha de cálculos dos autos nº 2022.07.14656P, que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de dezembro de 2021, a contar da data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente – IPASET
Portaria nº 442/2022 - GP